



## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATORIO Nº 003/2016**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016**

DATA DA REALIZAÇÃO: 25/02/2016  
HORÁRIO: a partir das 14h00min

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Pau D'arco localizada na Av. Boa Sorte, S/nº. – Sala da Comissão Permanente de Licitação – Pau D'arco – PA.

O Município de Pau D'arco Através do seu Pregoeiro **WILMAR MARINHO LIMA** e sua equipe de Apoio, (Francisco das Chagas Alves Nunes e Cleiton Hermínio dos Santos), designados pela Portaria nº. 058/2015-GPM/PD, de dezesseis de março de 2015, usando a competência torna público que se acha aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE LINK DE INTERNET DEDICADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO**. Que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Boa Sorte, S/nº, Bairro Paraíso, Pau D'arco – PA, CEP 68.545-000, iniciando-se no dia 25/05/2016, às 14h00min horas (Horário de local) e serão conduzidos pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

### **I - DO OBJETO**

1 - A presente licitação tem por objeto **aquisição de link de Internet dedicado, para atender as necessidades das Secretarias deste Município**. Conforme especificações constantes do Anexo I – que integra este Edital.

### **II - DA PARTICIPAÇÃO:**

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

### **III - DO CREDENCIAMENTO**

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- tratando-se de representante legal, o estatuto social, **contrato social** ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- tratando-se de procurador, a **procuração** por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.



2 - **O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.**

3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4 - A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

#### **IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo II – Declaração deste Edital deverá ser apresentada fora dos envelopes nº 1 e 2.**

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope nº 1 – Proposta**  
**Processo nº 003/2016**  
**Pregão nº 003/2016**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**  
**CNPJ N.º**

**Envelope nº 2 – Habilitação**  
**Processo nº 003/2016**  
**Pregão nº 003/2016**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**  
**CNPJ N.º**

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração.

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

#### **V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) **nome, endereço, CNPJ Assinatura, Fone;**

b) **número do Pregão;**

c) descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do **Anexo I** – deste Edital;

d) preço mensal ofertado para a prestação dos serviços, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso e com duas casas decimais, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: instalação e locação de equipamentos, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

#### **VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO



1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro Comercial**, no caso de Empresa Individual;
- b) Ato constitutivo, **estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos do artigo 107 da Lei federal nº 5.764, de 16/12/1971, ou empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- f) Cópia de **RG e CPF** dos Sócios ou documento que contenha foto.

1.2 - REGULARIDADES FISCAIS

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Estadual ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal do** domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) **Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual**
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (**INSS**) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
- f) **Certidão de regularidade com a Fazenda Federal**; Negativa da Dívida Ativa da União;
- g) **Certidão Negativa de débito Trabalhista (CNDT)**, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Conforme a lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011. Poderá adquirir no seguinte endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao>.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) **Certidão negativa de falência, concordata**, ou recuperação judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de distribuição de processos cíveis no caso de pessoa física ou sociedade simples, expedida pelo cartório distribuidor do domicílio.
- b) **Balanco patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios e declaração do responsável técnico do conselho regional de contabilidade.



c) Os licitantes **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUE DESEJAR** usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar declaração de optante pelo simples e a seguinte documentação:

**C-1) Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte.**

**C-2) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

#### 1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, **com firma reconhecida em Cartório**, assegurando **a inexistência de impedimento** legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, **com firma reconhecida em Cartório**, assegurando de não empregos de menor;
- c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, **com firma reconhecida em Cartório**, assegurando de conhecimento e aceitação do teor do edital;
- d) Cópia do Termo de Autorização da **ANATEL (Agencia Nacional Telefônica)**

## 2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

## VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 20 (vinte) minutos.

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo II** – Declaração deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

3.1 - No tocante aos preços: as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços mensais. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO



4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e fiscais, coerentes com a execução do objeto ora licitado.

10.2 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO



12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

### **VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

### **IX - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

1 - O objeto desta licitação deverá ser executado nos locais indicados no Anexo I – correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, instalação e manutenção dos equipamentos relacionados aos serviços prestados: Decorrentes da execução do objeto do contrato.

### **X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

1 – O início da prestação de serviços objeto desta licitação não poderá ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias.

### **XI - DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS e DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

1 - Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará, após cada período mensal de prestação dos serviços, a respectiva nota fiscal/fatura.

#### **1.2 – DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:**

**Unidade Orçamentária: 1313 - Secretaria Municipal de Administração**

04.122.0002 2.011 – Manutenção da Secretaria de Administração

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

**Unidade Orçamentária: 1515 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO



12.122.0003 2.014 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

**Unidade Orçamentária: 1717 – FMS- Secretaria Municipal de Saúde**

10.122.0005 2.043 – Manutenção da Secretaria de Saúde  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

**Unidade Orçamentária: 1717 – FMS- Secretaria Municipal de Saúde**

10.122.0005 2.043 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

**Unidade Orçamentária: 2020 – FMAS- Secretaria Municipal de Assistência Social**

08.122.0006 2.069 - Manutenção da Secretaria de Promoção Social  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

08.122.0006 2.071 – Manut. do Fundo Municipal de Assistência Social  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 1 deste item XI começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

3 - O pagamento será feito no prazo estipulado na nota fiscal/fatura não podendo ser inferior a 5 (cinco) dias úteis da apresentação da mesma.

4 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária pelo mesmo índice estipulado.

5 - No caso de renovação contratual, o valor da prestação mensal devida pelo contratante será reajustado anualmente, mediante a aplicação do INPC/IBGE, podendo ser substituído por outro índice equivalente na extinção deste.

## **XII - DA CONTRATAÇÃO**

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo VIII – Minuta do Contrato.

1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da convocação, comparecer Av. Boa Sorte, S/Nº. Bairro Paraíso, nº600 – Pau D'arco - PA para assinar o termo de contrato.

3 - Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado às demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

3.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 8 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO



3.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial da União e divulgação no endereço eletrônico [www.paudarco.pa.gov.br](http://www.paudarco.pa.gov.br)

3.3 - Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 9 a 14 do item VII e o item VIII, todos deste Edital.

4 - O contrato será celebrado com duração até 31 de dezembro de 2016, contados da data de sua assinatura.

5 - O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

5.1 - A Contratada poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pelo contratante em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do contrato, ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

5.2 - As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei federal nº 8.666/1993 e suas posteriores modificações.

5.3 - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração, não gerará a contratada o direito a qualquer espécie de indenização.

6 - O contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80 da Lei federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das demais sanções.

### **XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com esta Administração Autárquica pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no Anexo VIII – Minuta do Contrato, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

### **XIV - DA GARANTIA CONTRATUAL**

1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

### **XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão publicados no DOU e divulgados no endereço eletrônico [www.paudarco.pa.gov.br](http://www.paudarco.pa.gov.br)

5 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

5.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO



5.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

7 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Folheto Descritivo;

Anexo II – declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação

Anexo III – modelo de declaração de fatos supervenientes;

Anexo IV – declaração de não empregos de menor;

Anexo V – declaração de conhecimento e aceitação do teor do edital;

Anexo VI – comprovante de recibo do edital;

Anexo VII – Minuta do Contrato;

8 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Redenção - PA.

Pau D'Arco – PA, 03 de fevereiro de 2016.

**Wilmar Marinho Lima**  
**Pregoeiro**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERENCIA**

**ANEXO DO EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE LINK DE INTERNET DEDICADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.**

**PROCESSO LICITATÓRIO 003/2016**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2016**  
**DATA DA REALIZAÇÃO: 25 de fevereiro de 2016**  
**HORÁRIO: a partir das 14h00min (horário local)**  
**LOCAL: Sede da Prefeitura**  
**Características do Objeto**

- Garantia da disponibilidade mínima dos serviços contratados em 99% do mês.

**Demais Características do Objeto**

- A instalação de todos os equipamentos e o total funcionamento dos links não poderá ultrapassar o prazo máximo de 30 (trinta) dias da assinatura do Contrato.
- Disponibilizar Central de Atendimento funcionando 24 horas por dia, até 31 de dezembro de 2016.
- Garantia para solução de defeitos em até 4 (quatro) horas a partir da abertura do chamado técnico.
- Disponibilizar manutenção e gerenciamento dos equipamentos e da rede envolvida.

**Locais de instalação e velocidades:**

- O local de instalações e velocidade da internet será de acordo com a necessidade do órgão administrador.

ITEM	PACOTE INTERNET	QUANT	UND
01	LINK DE INTERNET DEDICADO	20	MB

Obs.: Essa velocidade será dividida e usada conforme a necessidade de cada Secretaria e seus setores.



**ANEXO II – DECLARAÇÃO**

**ANEXO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE LINK DE INTERNET DEDICADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.**

**PROCESSO LICITATÓRIO 003/2016**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2016**  
**DATA DA REALIZAÇÃO: 25 de fevereiro de 2016**  
**HORÁRIO: a partir das 14H00min (horário de local)**  
**LOCAL: Sede da Prefeitura Av. Boa Sorte Bairro Paraíso**

## Da Declaração

- Deverá ser entregue fora dos envelopes e ser redigida em papel timbrado, conter a razão social, o CNPJ da empresa, ser datada e assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador da seguinte forma:

### Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

A \_\_\_\_ (razão social da empresa) \_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_ (nº do cadastro) \_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei e em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos para o certame licitatório do , Pregão Presencial nº 003/2016.

Pau D'arco - PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

----- (Empresa Licitante) ----- (CNPJ nº) -----

----- (Nome Representante Legal) -----

----- (cargo) -----

OBS: - Deverá ser entregue fora dos envelopes



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO



**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa  
(CNPJ) \_\_\_\_\_, com sito à \_\_\_\_\_ (endereço completo  
\_\_\_\_\_, Declara, sob as  
penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a  
administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores).

Local e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO



**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR**

\_\_\_\_\_

inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.

\_\_\_\_\_ )

\_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO



**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL**

\_\_\_\_\_

inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o \_\_\_\_\_ (a) Sr. \_\_\_\_\_ )

\_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ

OBS: - Deverá ser entregue fora dos envelopes



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO



**ANEXO VI**

**COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO-PA**  
**Recibo do Edital Pregão Presencial 003/2016**

**Objeto: Serviço de Provedor de Internet**

**Declaro Recebimento do Edital Supra Citado.**

Empresa: \_\_\_\_\_

CPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade/Bairro \_\_\_\_\_

Telefone \_\_\_\_\_

Fax: \_\_\_\_\_

e-mail do representante: \_\_\_\_\_

Nome do  
representante: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_ Data: ...../...../2016



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO



**ANEXO VII**

**CARTA PROPOSTA DA LICITANTE**

**Ao**

**Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DARCO – PA.**

Endereço: Av. Boa Sorte nº 91 Bairro Paraíso, Pau D'arco - Pará

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016**

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para **fornecimento dos materiais** indicados no Anexo II – Planilha quantitativa e Qualitativa de conformidade com o Edital mencionado, pelo valor apresentado na Planilha de Preços de **\_\_(preço da proposta em número e por extenso\_\_)**, já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais.

Outrossim, declaramos que:

Os bens/materiais e serviços são de primeira qualidade;

Os preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, impostos, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

**Garantia** de que os serviços serão substituídos, sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos;

Os materiais e serviços ofertados não apresentam vícios provenientes de projeto, material ou mão-de-obra utilizados ou decorrentes de ato ou omissão da Licitante, que possam surgir pelo uso normal dos bens, nas condições existentes no Brasil.

Os serviços serão entregues de acordo com o Anexo II – Planilha qualitativa e Quantitativa e demais normas do Edital;

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

**A entregar os materiais e serviços e de acordo com a solicitação das Secretarias da Prefeitura de Pau D'arco no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data da emissão da autorização de compras;**

Concordamos em manter a validade desta proposta por um **período de 60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação, ou seja, de sua abertura;

Até a assinatura do Contrato, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

**Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_**

**\_\_\_ ( assinatura )\_\_**

**Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes devidamente comprovados para tal investidura.**



## Anexo VIII

### Minuta do Contrato

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2016-PMPD/CPL

CONTRATO REFERENTE AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2016 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016**, TENDO COMO OBJETO: AQUISIÇÃO DE LINK DE INTERNET DEDICADO VIA RÁDIO 24 HORAS POR DIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIOS.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Boa Sorte, nº 091, setor Paraíso – Pau D'Arco - PA, inscrito no CNPJ sob nº **34.671.16/0001-48**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **José Mauricio de Andrade Cavalcanti Junior**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 398.247.644-53 e Carteira de Identidade RG nº 2704433520040 SPC/MA, residente e domiciliado no endereço Av. Bernardino Furtado, s/n - Centro, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ setor \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio proprietário, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ setor \_\_\_\_\_, nesta cidade de -----, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo ajustam e acordam as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MODALIDADE E DISPOSIÇÕES LEGAIS E MODALIDADE** - O presente instrumento é decorrente do **Processo Licitatório nº \_\_\_\_/20\_\_**, na modalidade **Pregão Presencial nº \_\_\_\_/20\_\_**, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, que dispõe sobre Licitações e Contratos de Administração Pública.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO** - O presente Contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE LINK DE INTERNET DEDICADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIOS, de acordo com o ITEM 1, do Edital de Licitação, abaixo transcrito:

ITEM	PACOTE INTERNET	QUANT	UND
01	LINK DE INTERNET DEDICADO	20	MB

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO** – Pela presente contratação a Prefeitura se compromete a pagar a CONTRATADA o valor previsto estimado mensal licitado de **R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**.

O valor a ser pago será de acordo com o quantitativo que estiver sendo usando.



**Parágrafo Único** - O CONTRATANTE fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do inicialmente estipulado no CONTRATO.

#### **CLÁUSULA QUARTA DOS SERVIÇOS**

##### **Locais de instalação e velocidades:**

O local de instalações e velocidade da internet será de acordo com a necessidade do órgão administrador.

Essa velocidade será dividida e usada conforme a necessidade de cada Secretaria e seus setores.

Todos os equipamentos e instalação para o link de internet será comodato, ou seja, responsabilidade da contratada fornecer todos os equipamentos necessários.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS** – Para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato, o CONTRATANTE comprometerá recursos alocados em dotação própria no seu orçamento vigente, cuja Nota de Empenho será emitida em conformidade com a despesa a ser liquidada, obedecendo à seguinte dotação orçamentária:

**Unidade Orçamentária: 1313 - Secretaria Municipal de Administração**

04.122.0002 2.011 – Manutenção da Secretaria de Administração

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

**Unidade Orçamentária: 1515 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

12.122.0003 2.014 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

**Unidade Orçamentária: 1717 – FMS- Secretaria Municipal de Saúde**

10.122.0005 2.043 – Manutenção da Secretaria de Saúde

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

**Unidade Orçamentária: 1717 – FMS- Secretaria Municipal de Saúde**

10.122.0005 2.043 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

**Unidade Orçamentária: 2020 – FMAS- Secretaria Municipal de Assistência Social**

08.122.0006 2.069 - Manutenção da Secretaria de Promoção Social

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

08.122.0006 2.071 – Manut. do Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA SEXTA– DA FORMA DE PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado conforme apresentação de Nota Fiscal de Prestação dos Serviços de Internet, emitido pela CONTRATADA, junto a Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA** - O Termo de Contrato a ser firmado terá vigência a partir de    /   /2016 a    /   /2016, podendo essa data ser prorrogada conforme necessidade e conveniência da Administração Municipal, através de comunicação formal prévia, por igual período.



**CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO** - O Contrato poderá ser prorrogado obedecendo ao art. 57 da Lei 8.666/93 e suas obrigações, através de Termo Aditivo e deverá se justificar por escrito.

### **CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**1 – Dos Direitos** - Constitui direitos do **CONTRATANTE** receber o serviço deste contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

#### **2 – Das Obrigações:**

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento ajustado e dar a **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.
- b) Designar servidor para promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Prestar o serviço na forma ajustada;
- b) Disponibilização mínima dos serviços contratados em 99% do mês;
- c) A instalação de todos os equipamentos necessários para o acesso à Internet e o total funcionamento dos links não poderá ultrapassar o prazo de 20 (vinte) dias da assinatura do Contrato.
- d) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Disponibilizar uma Central de Atendimento funcionando 24 horas por dia, nos 365 dias do ano;
- f) Disponibilizar manutenção e gerenciamento dos equipamentos e da rede envolvida.
- g) Objeto desta licitação deverá ser executado nos locais indicados no Anexo I – correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, instalação e manutenção dos equipamentos relacionados aos serviços prestados tais como: Antena, Nano-station, Radio etc. decorrentes da execução do objeto do contrato.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO



h) Ficará sob a responsabilidade do fornecedor, atender quando chamado, disponibilizando um técnico para a manutenção do link, para que não fique sem internet, no prazo máximo de 4 horas, sob pena de 10% de multa sobre o contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS TRABALHADORES, PREVIDENCIARIOS, FISCAIS E COMERCIAIS** - O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, art. 71 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO** - O presente contrato poderá ser alterada a qualquer tempo, através de termo aditivo ou rescindida através de destrato, em virtude de causa superveniente, de força maior ou de ordem legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO** - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus adiamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, e podendo ainda ser publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Pau D'arco e Câmara Municipal, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja seu valor.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO** - Fica eleito o Foro da Comarca de Redenção – PA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Pau D'arco, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO - PA  
CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

Testemunhas: 1) \_\_\_\_\_

**Nome:**

**RG:**

2) \_\_\_\_\_

**Nome:**

**RG:**